



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 14/7/2016, DODF nº 138, de 20/7/2016, p. 7.

PARECER Nº 115/2016-CEDF

Processo nº 084.000407/2016

Interessado: **George Alnameh**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

**I – HISTÓRICO** – George Alnameh, sírio, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República Árabe da Síria e que o currículo cumprido guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por George Alnameh, concluídos em 2013, conforme documento expedido pelo(a) Direção da Educação em Damasco / Ministério da Educação, em Damasco, República Árabe da Síria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/7/2016.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**